



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI Nº 2.405,  
DE 24 DE MARÇO DE 2021.  
Autoria: Executivo**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito de Iguape – Estância Balneária.

no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 22 de março de 2021, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de remanejamento:

Crédito	Ficha 030	Unidade Orc. 02.02.00	Funcional Programática 04.122.0003.2004	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Destinação Recurso 01.000.00	Valor
Recurso	128	02.11.00	23.695.0017.2011	3.3.90.39.00	01.000.00	50.000,00
Crédito	129	02.11.00	27.812.0017.1109	4.4.90.51.00	01.000.00	
Recurso	053	02.04.00	15.451.0007.1007	3.3.90.30.00	01.000.00	15.000,00

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de transferência:

Crédito	Ficha 159	Unidade Orc. 02.12.00	Funcional Programática 10.302.0021.2435	Natureza da Despesa 4.4.90.52.00	Destinação Recurso 02.000.00	Valor
Recurso	152	02.12.00	10.302.0021.2435	3.1.90.11.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	212	02.05.00	12.122.0098.2141	3.3.50.43.00	01.000.00	
Recurso	085	02.05.00	12.361.0098.2429	3.3.90.30.00	01.000.00	10.000,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

– Estância Balneária

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser coberto com recursos provenientes de permuta:

Crédito	Ficha 147	Unidade Orc. 02.12.00	Funcional Programática 10.301.0021.2434	Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Destinação Recurso 05.000.00	Valor
Recurso	139	02.12.00	10.301.0021.2434	3.1.90.11.00	01.000.00	100.000,00
Crédito	158	02.12.00	10.302.0021.2435	3.3.90.39.00	05.000.00	
Recurso	152	02.12.00	10.302.0021.2435	3.1.90.11.00	01.000.00	100.000,00

Art. 4º - Os créditos abertos nesta Lei obedecerão ao disposto no artigo 43 da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 24 DE MARÇO DE 2021**

  
**WILSON ALMEIDA LIMA  
PREFEITO**